

**Processo** nº: 108/2019

**Modalidade:** Concorrência Edital nº: 3/2019

**Tipo:** Empreitada por Preço Unitário

**Objeto:** Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para futura contratação, com vistas à prestação de serviços e execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, destinadas à implantação da canalização do Córrego Rangel; Galeria de Transposição da Avenida Jacarandás; e a pavimentação da Rua Divino Gonçalves de Oliveira no segmento da interseção da Av. Dr. Walter Pereira Nunes à interseção Avenida Marciano Pires, com fornecimento de materiais, em vias na área urbana no Município de Patrocínio - MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I - Projeto Básico; do Anexo II - Diretrizes do Projeto Executivo e do Anexo III - Planilha Orçamentária.

#### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com vistas à prestação de serviços e execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, destinadas à implantação da canalização do Córrego Rangel; Galeria de Transposição da Avenida Jacarandás; e a pavimentação da Rua Divino Gonçalves de Oliveira no segmento da interseção da Av. Dr. Walter Pereira Nunes à interseção Avenida Marciano Pires, atendendo as necessidades do Município de Patrocínio - MG, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório e anexo, solicitado pela empresa **CONSTRUTORA SODESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ 25.652.470/0001-60, nos termos apresentado do expediente de fls. do processo em destaque.

#### **1. Da Admissibilidade**

Nos termos do item V do Edital do Processo Licitatório n.º108/2019, **Modalidade:** Concorrência Edital nº: 3/2019, **Tipo:** Empreitada por Preço Unitário, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências referente ao processo, no prazo estabelecido.

A lei 8.666/93; Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

##### *Inciso VIII*

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento aviado pela empresa **CONSTRUTORA SODESTE LTDA**, através da correspondência nominada “*SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PARA CONC. 003/2019 PATROCÍNIO – MG CANALIZAÇÃO CÓRREGO RANGEL*” datada do dia 25/07/2019.

Conforme corriqueiro, as licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas quando fundadas na legislação em vigor. Assim, desconsiderar qualquer uma delas é infringir a lei.

Portanto, considerando que a exigência questionada emana da legislação, em que pese as alegações feitas pelo solicitante, não há como dispor de maneira diversa ao se exigir que a planilha do orçamento referencial apresentem itens discriminados de serviços indiretos.

A elaboração do orçamento base, tem como Documentação de Referência:

- Caderno de Encargos da SUDECAP
- Lei 8666/93-Regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- NBR 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura; • NBR 12219 - Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações;
- Normas da série NBR ISO 9001 - Normas de gestão da qualidade e garantia de qualidade;
- Art. 83 do Decreto Federal nº 356/91;
- Art. 170, Seções I a XIV, da Lei 6.514/77 que altera o Cap. 5 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Deliberação Normativa DN 09 do COMAM - Normas para plantio em logradouros públicos;

Em sendo assim, reconhece-se o requerimento de esclarecimento pleiteado, ao qual se passa a responder, dentro do prazo fixado pelo item 5.2 do instrumento convocatório.

## **2. Da Solicitação**

A empresa **SODESTE**, em síntese, solicita o saneamento das seguintes dúvidas:

- 1. Não foram verificados na planilha orçamentária os gastos com administração local de obra, equipe de topografia, almoxarifado, laboratório, sessão técnica, chefe de escritório, engenheiro, manutenção do canteiro, material de expediente e demais itens relacionadas a administração do mesmo. O Que foi verificado, na planilha do edital é que o item 1 (SERVICOS PRELIMINARES E INSTALACAO DA OBRA) esta distribuído no Cronograma ao longo da execução da obra, onde o mesmo deveria ser medido após a sua execução.**

### **Resposta:**

Deverão estar incluídos no BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), além dos itens usuais, os serviços, equipamentos e materiais a seguir relacionados:

- Taxas de ligações provisórias de concessionárias;
- Taxas de despesas com alvará, INSS, CREA, cartório, etc.;
- Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPMF) e Caução;
- Serviços de topografia;
- Controle tecnológico exigidos nas normas deste Caderno de Encargos;
- Andaimés inclusive rodapés, guarda - corpos e tela de proteção e todos os equipamentos necessários à Segurança do Trabalho de acordo com a NR-18;
- Eventuais escoramentos necessários à execução das demolições a fim de garantir condições ideais de segurança, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Frete de mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos em geral;
- Equipamentos de apoio (caminhonete, caminhão carroceria, caminhão pipa);
- Ferramentas em geral (inclusive guinchos);
- Material de escritório (máquina de calcular, material de limpeza, medicamentos, cópias, etc.);
- Computador, incluindo CPU, monitor de vídeo em LCD, teclado e impressora;
- Serviços de limpeza em geral;
- Remoção de entulho durante o desenvolvimento da obra, exceto quando proveniente de serviços de demolição;
- Quaisquer serviços, equipamentos, materiais, etc., cuja inclusão no BDI foi mencionada especificamente nos capítulos deste Caderno de Encargos;

- 2. Não foi observada na documentação e projeto anexo à classificação dos materiais existentes na obra o caso específico do solo mole que, na visita de campo, foi observada esta condição em quantidade significativa, importante observar que este item não está previsto na planilha orçamentária.**

**Resposta:**

- a) É oportuno esclarecer! A calha de implantação do novo canal, será em sua quase totalidade implantados em paralelo com a Alameda dos Pinheiros.
- b) Consta-se do Volume I (Estudos Geotécnicos), Furos de sondagem no eixo do canal projetado, Anexo I, Os quais apresentam suporte necessários para o deslocamento de escavadeiras.
- c) O material proveniente das escavações da calha do novo canal serão depositados em pontos baixos e no reaterro da vala do córrego existente.
- d) Os volumes de escavação foram quantificados em conformidade com perfil longitudinal e seções transversais, Anexo II.

- 3. Não foram previstas contenções nos projetos e na planilha orçamentária para os serviços de escavação para o solo mole.**

**Resposta:**

Detalhes das escavações estão apresentados no Anexo II, "CANAL TRAPEZOIDAL - SEÇÕES TRANVERSAIS", folhas SEC-01 a SEC-11.

É oportuno lembrar! Que o novo canal tem seção trapezoidal, e a escavação da calha do novo canal, será em rampa 1:1,5, sem fundamentação o escoramento da escavação em vala rampada.

- 4. Considerada o grande volume de solo mole, não foi previsto na planilha a reposição deste material**

**Resposta:**

Sim! Sobre o volume retirado da nova calha será implantado o novo canal.

- 5. Não foram previstos corta rio e/ou ensecadeiras nos projetos e planilha orçamentária.**

**Resposta:**

É oportuno lembrar! A calha de implantação do novo canal, será em sua quase totalidade implantados em paralelo com a Alameda dos Pinheiros, ou seja, a concepção prever a retificação do leito do córrego Rangel, neste segmento, portanto as escavações será em solo firme. É recomendado que as escavações da nova calha se inicie de jusante para montante.

- 6. Não foi encontrado o detalhamento das obras de interligação com um canal já existente no local.**

**Resposta:**

Consta-se do Volume II (Galeria Celular), folha nº GAC-05, "GALERIA CELULAR E OU CONTENÇÕES - PROJETO DE CANALIZAÇÃO - DETALHES DE CANALIZAÇÃO - TRANSIÇÃO"

- 7. Não foi encontrado no projeto o detalhamento de ligação do canal com o córrego à margem esquerda junto ao pontilhão do bairro Enéas.**

**Resposta:**

Consta-se do Volume II (Galeria Celular), folha nº GAC-05, "GALERIA CELULAR E OU CONTENÇÕES - PROJETO DE CANALIZAÇÃO - DETALHES DE CANALIZAÇÃO - TRANSIÇÃO"

- 8. Não foram observados os serviços de transporte dos materiais provenientes de limpeza, desmatamento e destocamento nas composições da planilha orçamentária, bem como as áreas para o respectivo bota fora.**

**Resposta:**

O projeto prevê que o material proveniente da limpeza, seja reutilizado na conformação das margens da nova calha do canal, e na recomposição da calha do córrego existente. A limpeza proveniente das caixas de empréstimos deverá ser feito "bota espera" para a reconformação da mesma. Portanto! O custo unitário contempla o transporte local.

- 9. Não foi identificado projeto do inventário florestal.**

**Resposta:**

A limpeza e supressão estão condicionados apenas na faixa de implantação da nova calha do canal. Portanto! Para o porte da intervenção não se justifica a elaboração de inventário florestal. As poucas supressões a serem feitas estão contempladas na licença ambiental.

- 10. Para os itens 6.2 e 6.3 não estão previstos a escavação e carga dos materiais de sub-base e base.**

**Resposta:**

Existe no município de Patrocínio, jazidas de cascalhos licenciadas para exploração comercial. No entanto as amostras coletadas nessas jazidas tiveram os resultados dos ensaios dos índices físicos e de caracterização limítrofes. Deste modo, os itens 6.2 e 6.3, respectivamente, Sub-base e Base, dispõe a futura contratada em consonância com a fiscalização, a discricionariedade para efetuar a troca dos materiais dos itens mencionados; **desde que atendam as especificações e mantenha os preços unitários.**

O valor unitário do item foram computados os custos:

Da indenização / e ou aquisição, tanto material granular quanto do cimento. Custo da escavação, carga, descarga, espalhamento, homogeneização / e ou aeração, compactação e demais serviços atinente a perfeita conclusão da atividade.

- 11. Considerando que no edital existe uma inconsistência de informação referente à jazida (ver descritivo abaixo) a obtenção dos materiais de sub-base e base com suas distâncias de transporte:  $DMT = 12 + 2,266$  km para sub base;  $DMT = 9,8 + 2,48$  km não poderá ser executado com os DMT apresentados no edital, sendo assim a logica seria estimar novas distancias de transporte para os referidos pontos que o próprio edital indica e que não esta refletido na planilha de serviços.**

As outras Ocorrências localizadas distam acima de 25 km, essas distâncias de transporte, com atendimento as legislações vigentes, inviabilizam a exploração desses materiais.

Diante da escassez de Jazida de Cascalho, levando-se em consideração o custo benefício para a exploração de materiais granulares, temos como sugestão o uso de materiais britados, provenientes de pedreiras.

A cidades de Araxá e Uberlândia são bem servidas de pedreiras exploradas comercialmente, que fornecem material pétreo britado para as obras da região com capacidade satisfatória.

Tratam-se de afloramentos de basálticos, os quais localizam-se muito próximos do perímetro urbano, com características satisfatórias para emprego como agregado de concreto e em pavimentação e nas camadas de sub-base e base.

Atualmente essas pedreiras tem produção comercial de brita graduada simples, e Bica Corrida, para atendimento do mercado regional. As características geotécnicas desse material, de acordo com os Critérios e normas para Projeto de Pavimentação, apresentam características satisfatórias para o emprego em base e sub-base.

**Resposta:**

Para fornecimento de material pétreo à obra, observamos que as mineradoras do entorno possuem representantes na cidade, e a pedreira indicada será a que melhor atender aos quesitos do Município.

Em complementação aos comentários acima, também no município de Patrocínio, há representantes comerciais de diversas Minerações “Pedreiras”, com capacidade de fornecimento de materiais britados, inclusive fornecimento posto em obra. Para as jazidas de cascalhos licenciadas para exploração comercial, essas possuem distancias média de transportes com DT (eixo da obra) variando 4,6 km a 25,0 km; DMT=14,8 km.

Entretanto! É oportuno frisar, As amostras coletadas nessas jazidas tiveram os resultados dos ensaios dos índices físicos e de caracterização limítrofes.

Deste modo, os itens 6.2 e 6.3, respectivamente, Sub-base e Base, em função da análise dos estudos, e por precaução, está sendo indicado adição 4% de cimento, para a melhorias desses materiais.

Destarte! dispõe a futura contratada em consonância com a fiscalização, a discricionariedade para efetuar a troca dos materiais dos itens mencionados; **desde que atendam as especificações e mantenha os preços unitários.**

O valor unitário do item foram computados os custos:

Da indenização / e ou aquisição, tanto material granular quanto do cimento. Custo da escavação, carga, descarga, espalhamento, homogeneização / e ou aeração, compactação e demais serviços atinente a perfeita conclusão da atividade.

### **12. Indenização do material de jazida para pavimentação.**

#### **Resposta:**

O valor unitário do item foram computados os custos:

Da indenização / e ou aquisição, tanto material granular quanto do cimento. Custo da escavação, carga, descarga, espalhamento, homogeneização / e ou aeração, compactação e demais serviços atinente a perfeita conclusão da atividade.

### **13. Considerando que a data base do orçamento é junho/2018 e já possui mais de um ano, e como é de conhecimento geral, o constante aumento em combustíveis e betuminosos se faz necessária a atualização de preço da mesma.**

#### **Resposta:**

O edital em seu item XIX, e subitens especifica os critérios do reajustamento.

### **14. Não foram previstos Caminhos de serviço para execução das obras, pois o material observado não suporta tráfego de equipamentos.**

#### **Resposta:**

O objeto da contratação e a duplicação da pavimentação da Rua Divino Gonçalves de Oliveira no segmento da interseção da Av. Dr. Walter Pereira Nunes à interseção Avenida Marciano Pires. E à implantação da canalização do Córrego Rangel; Galeria de Transposição da Avenida Jacarandás, este último será executado em paralelo com a Alameda dos Pinheiros.

Entendemos que pela curta extensão, e pequeno espaço de trabalho não há necessidades de caminho de serviços. Porem caso haja necessidades, os custos indiretos, inerente a atividade estão computados nos preços unitários.



Eng<sup>a</sup> Carlos Roberto Teles Fernandes  
Coordenador Geral e Responsável Técnico  
Kalu Serviços de Engenharia – LTDA